



## **DPGT/DVMD E DPPC/DVPC**

### **COMUNICADO Nº 07 – Revisão do fornecimento de transformadores para edifício de uso coletivo.**

Em cumprimento ao art. 141 da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9.9.2010, a Celesc Distribuição S.A. vem comunicar que, conforme o art. 48 da resolução acima citada, revisado pela Resolução ANEEL 479/2012, a responsabilidade financeira pela implantação dos transformadores de distribuição e serviços associados não fazem parte da obra de conexão e, portanto, não se aplica o cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora, sendo todos os custos de responsabilidade do empreendedor.

Dessa forma, ficam cancelados os itens 6.1 a 6.4 do Adendo à Norma Técnica NT-03.

Conforme o art. 49 da Resolução ANEEL 414/2010, os bens e instalações implantadas pelo empreendedor, com exceção das instalações destinadas a Iluminação Pública serão incorporados por esta distribuidora, que assumirá a manutenção e reposição em caso de defeito ou queima até o ponto de entrega, caracterizado como limite de sua responsabilidade desde que atendidas as especificações técnicas padronizadas da Celesc.

Florianópolis, 15 de junho de 2014.

**A Empresa**